

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Cristópolis*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n.º 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76
DECRETO Nº 018/2022 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

“Declara de utilidade pública o imóvel que menciona e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, usando das suas atribuições legais, nos termos do Inciso VI do Artigo 145 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, que regulamenta o artigo 5º XXIV da Constituição Federal instituindo a competência municipal para fins de desapropriação por utilidade pública, bem como predispõe a legitimidade para desapropriar área de particular para fins de melhoria dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 3.365/1941, em seu artigo 5º institui os casos de utilidade pública sendo que na alínea “n” predispõe a criação de estádios, aeródromos ou campo de pouso para aeronaves;

CONSIDERANDO que a desapropriação do imóvel abaixo descrito oportunizará a regularização do imóvel junto ao Ministério da Cidadania e principalmente junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cristópolis.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, por necessidade social e para fins de desapropriação, a seguinte área:

Área de terra onde está o Campo de Futebol do Distrito de Cantinho, CEP.: 47.950-000, coordenadas de GPS 12°13'51"S - 44°21'48"W, **com área de 12.402,71m2 (metros quadrados)**. Centro com as seguintes coordenadas geográficas: 12°13'51"S - 44°21'48"W.

Parágrafo Único: A área de terra declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, no caput deste artigo, está delimitada na planta que segue em anexa e pertence ao Município de Cristópolis, a qual é desprovida de domínio público.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deste Decreto se destina a regularização do terreno doado junto ao Ministério da Cidadania e ao cartório de registro de imóveis de Cristópolis, onde será instalada o Campo de Futebol do Distrito de Cantinho.

Parágrafo Único- Esta Municipalidade já está na posse da presente área, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, e esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 3º- As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 4º- Fica a Assessoria Jurídica do Municipal autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Av. Major Claro, n. ° 160, Centro - CNPJ 13.655.089/0001-76

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Cristópolis-Ba, em 03 de março de 2022.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL